

MOÇÃO Nº 11/2019

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Os Vereadores Ednilson Slaviero e Vlademir Oro, vêm respeitosamente, depois de cumpridas as formalidades legais e regimentais, apresentar e requererem, se aprovada for, o envio de cópia da presente **MOÇÃO DE REPÚDIO** ao Presidente da Câmara dos Deputados, ao Presidente do Senado Federal e aos Parlamentares da Bancada Catarinense na Câmara dos Deputados e no Senado, ao Presidente da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados, nos seguintes termos:

“A CÂMARA MUNICIPAL DE DESCANSO ATENDENDO PROPOSIÇÃO DOS VEREADORES EDENILSON SLAVIERO e VLADMIR ORO, MANIFESTAM-SE CONTRÁRIOS À PROPOSTA DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO PEC Nº 06/2019, QUE ALTERA AS REGRAS DA SEGURIDADE SOCIAL NO BRASIL, DISPONDO SOBRE A REFORMA DA PREVIDÊNCIA, ESTABELECE REGRAS DE TRANSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, E DEFENDE SUA REJEIÇÃO E ARQUIVAMENTO”.

Considerando que na proposta do governo prevê uma alíquota de contribuição de 22% para os servidores públicos. Além disso, para ter direito a uma aposentadoria com valor próximo ao salário atual, os trabalhadores, servidores ou da iniciativa privada, terão que contribuir por 40 anos. Propor o aumento da alíquota de contribuição e a **CRIAÇÃO DO REGIME DE CAPITALIZAÇÃO** é inconstitucional. Se essa contribuição é destinada ao mesmo Orçamento que o remunera, ela corresponde, na prática, a uma redução nominal de salário, que é vetado por cláusula pétrea.

Considerando que, **IDADE MÍNIMA**, é também um dos eixos principais da PEC 06/2019 e é uma das medidas mais perversas, o aumento da idade da aposentadoria dos trabalhadores de 55 para 62 anos para as mulheres, e de 60 para 65 anos para os homens, exigindo 20 anos de contribuição mínima e para receber apenas 60% da média dos valores de contribuição, prejudicando diretamente os segurados. Além de que, representa um grande obstáculo para a concessão dos benefícios, considerando a realidade do mercado de trabalho

no Brasil, pois, existe um contingente enorme de trabalhadores diretamente braçais, com nível de mecanização baixo, que tem o vigor físico exigido para o exercício do trabalho. Nesse contexto, a idade mínima existe para impedir o acesso à aposentadoria.

Considerando que cortar para R\$ 400,00 o valor do benefício assistencial dos idosos de baixa renda com idade entre 65 e 69 anos, que atualmente é de um salário mínimo. Pagamento de benefícios com valor abaixo do salário mínimo deve aumentar a miséria. Teremos um país de idosos e trabalhadores pedindo esmola nas ruas.

Considerando que a PEC 06/2019, institui para os segurados especiais, caracterizado por aquela pessoa que explora a atividade agropecuária em regime de economia familiar, que poderá se aposentar por idade e precisará contar com 60 anos de idade se homem, e 55 anos de idade se mulher, mais 15 anos de contribuição. A mulher terá um incremento anual de 6 meses na sua idade a partir de 2020 até o máximo de 60 anos de idade, ou seja, em 2030 a mulher segurada especial deverá contar com 60 anos de idade. Propõe exigência de uma formalização das atividades rurais pela prova da **CONTRIBUIÇÃO MÍNIMA ANUAL DE R\$ 600,00**, já a partir de 2020. Burocracia que dificilmente se verifica na prática. Eleva o tempo de carência para acesso a aposentadoria rural, **de 15 anos de comprovação da atividade para 20 anos de comprovação de contribuição**. Percebe-se que estabelece requisitos muito pesados para aquelas pessoas que exercem atividades campestres árduas por diversos anos de suas vidas, não levando em consideração a expectativa de vida diferenciada para essas pessoas sob árduas condições laborais. Os demais trabalhadores rurais deverão cumprir a mesma regra aplicável aos trabalhadores urbanos. Nesse sentido, com exceção ao agricultor em regime de economia familiar, não há qualquer sensibilização ao trabalhador rural sobre as condições penosas que envolvem as suas atividades.

Considerando que a PEC 06/2019, classifica o trabalhador rural em duas categorias: **como empregado**, terá o desconto do seu salário de acordo com o valor mensal que recebe. As alíquotas serão de 7,5% até 14% aplicável com referência à sua remuneração. Para o agricultor em **regime de economia familiar**, a contribuição envolverá o desconto na comercialização do seu produto, estimado pelo percentual de 1,7% sobre a Nota de Produtor Rural. Há um detalhe importante nessa hipótese: deve esse segurado especial comprovar a contribuição mínima anual de R\$ 600,00, valendo para todos os seus dependentes, cônjuges e filhos a partir dos 16 anos de idade, desde que laborem exclusivamente na agricultura e sem empregados.

Considerando que o dinheiro do benefício é usado para compra de bens de consumo e movimentada a economia, a taxa de retorno tributária é alta, é quase de um para um. Em termos tributários, nenhum outro pagamento tem uma taxa de retorno tão alta. É uma política bem sucedida, que sustenta a economia de mais de 70% dos municípios brasileiros, esse dado mostra que, têm como pilar da economia de Descanso, os recursos pagos pela Seguridade Social – saúde, assistência social e previdência – aposentadoria, pensão, amparo ao idoso e à pessoa com deficiência, salário maternidade, auxílio doença, etc, além da bolsa família.

Considerando os dados oficiais da ANFIP-Associação Nacional dos Auditores Fiscais - na Seguridade Social não há o déficit como divulga o governo, pois calculam as arrecadações e despesas sem seguir o que determina a nossa Constituição Federal de 1988 em seu artigo 195. Em que a Previdência Social é um direito fundamental e REPRESENTA a garantia de uma proteção universal e solidária para, o momento em que o indivíduo se encontrar em situação vulnerável, garantindo a cobertura social.

Considerando que a proposta apresentada, PEC 06/2019, retira os direitos da classe trabalhadora deste país, diminui o volume de recurso que movimentada a economia no município, reduz o valor dos benefícios dos trabalhadores e trabalhadoras e, ainda, não garante acesso à aposentadoria, não mexe com a tributação das grandes fortunas/heranças, não revisa as isenções e desonerações de empresários que não contribuem para a Previdência Social e nem cobra a dívida dos grandes devedores.

Estamos convictos de que esta MOÇÃO, com apoio dos nobres edis, juntamente com outras tantas moções de Câmaras de Vereadores de Deputados Estaduais, de entidades organizadas, irá chamar a atenção para esta afronta aos direitos, constitucionalmente assegurados, diante das novas regras propostas para a Previdência Pública Brasileira e para o risco de aprovação PEC 06/2019, que caracterizará um grande retrocesso aos direitos fundamentais dos trabalhadores urbanos e rurais, aos idosos e deficientes e, principalmente as mulheres que são as maiores penalizadas com as mudanças.

Considerando que tal PEC, se aprovada, determinará o fim da previdência pública e solidária, é inaceitável uma Reforma da Previdência, que viole os direitos e garantias fundamentais, e que poderá degradar as condições de vida da população brasileira, justamente em momentos essenciais, quando o desamparo requer a prestação de benefícios diversos pelos Governos e ainda gerando o empobrecimento da sociedade e dos municípios.

Diante do exposto e na defesa da Previdência Social em seu regime solidário, os Vereadores Ednilson Slaviero e Vlademir Oro, após aprovação deste soberano Plenário, requerem que seja encaminhada a presente Moção de Repúdio ao Congresso Nacional, Câmara dos Deputados e Senado Federal, pugnando pela imediata suspensão da tramitação da PEC 06/2019 e seu substitutivo global, ambos denominados de reforma da previdência, **a fim de que seja promovido um efetivo e qualificado debate com todos os seguimentos da sociedade brasileira**, na busca de alternativas à proposta apresentada, evitando a retirada dos direitos adquiridos e conquistados ao longo dos tempos e de muitas lutas históricas. Subsidiariamente, **caso não seja aberto o debate com a sociedade, REQUER-SE** dos Congressistas, Deputados Federais e Senadores, **que votam contrário** à PEC 06/2019, desaprovando em todos os seus termos a Reforma da Previdência e pela manutenção de direitos já conquistados.

Salão Nobre Prefeito Ângelo Bedin,
Descanso – SC, 04 de abril de 2019.

Vereador (autor) Ednilson Slaviero

Vereador (autor) Vlademir Oro